CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS



PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@ligbr.com.br

PORTARIA Nº 023 DE 01 JULHO DE 2005.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

O Presidente Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições e em entendimento ao disposto no artigo 6º, inciso XVI da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, institui Comissão Permanente de licitação, nomeando para compô-la os seguintes membros.

Art. 1º - Designar Ana Cristina Silva, RG MG 13.873.199 SSP/MG, Presidente, Jairton Edmilson Vieira de Castro, RG MG- 6.326.206 SSP/MG, Vice- Presidente, Alessandro Mota Barbosa, RG MG- 13.540.629 SSP/MG, Secretário, para comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações da Câmara Municipal a serem realizadas no exercício de 2005.

Art. 2º - Ficam designados os servidores Ailton Aparecido Barbosa, RG M- 5.664.287, Vera Aparecida Soares, RG MG- 13.618.754 e o vereador José Alberto Fernandes, RG MG- 1.200.080, para exercerem a função de suplentes em caso de ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I- Elaborar o instrumento convocatório;

II- Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III- Instituir procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV- Prestar informações aos interessados e responder às eventuais procedendo a impugnações apresentadas.

V- Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivo, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI- Realizar as diligências que se fizerem necessário;

VII- Usar as faculdades previstas no Art. 48 da Lei 8.666/98, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas.

VIII- Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX- Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº02/2005.

Câmara Municipal de Minas Novas, 01 de julho de 2005.

Alcides Guedes Filho Presidente da Câmara Municipal